



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 038/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 101,56 (cento e um reais e cinquenta e seis centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2020, dos Recursos do Estado – AFM/SUS LC 173/20 e tem como finalidade atender as atividades do Programa de Assistência à População Carente em Vulnerabilidade.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Miguel Pereira, 03 de março de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 04/03/2021

Sérgio Felipe V. Santos
Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 101,56 (cento um reais e cinquenta e seis centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 19 – R\$ 101,56 (Recursos AFM/SUS 173/20)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.244.014.2.154 – Assistência à População Carente em Vulnerabilidade

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.19	Gêneros Alimentícios	R\$	101,56
----------------	----------------------	-----	--------

Art. 2º - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2020, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

Conta : 0023067 – 7, 1023067 -79 - Recursos AFM/SUS Social LC 173/20 - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 3.809,56	Obrigações	R\$ 3.708,00
		Superávit	R\$ 101,56
Total	R\$ 3.809,56	Total	R\$ 3.809,56

Art. 3º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

valores expressos em reais (R\$)

Resumo das Contas Bancárias - Por Fonte (Analítico)

Conta Contábil	Conta Bancária	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
19	RECURSOS AFM SUS LC 173/20		45.005,94	41.203,62	82.400,00	3.809,56
Banco: BANCO DO BRASIL S/A.						
Agência: 2299 MIGUEL PEREIRA						
111110201461	0023067 -7	PMMP AFM SUS SOCIAL LC 173/20	0,00	41.200,00	41.200,00	0,00
111110201462	1023067 -7	PMMP AFM SUS SOCIAL LC 173/20 APLICAÇÃO FINANCE	45.005,94	3,62	41.200,00	3.809,56
			45.005,94	41.203,62	82.400,00	3.809,56
Total de Registros: 2			Total Geral:	45.005,94	41.203,62	82.400,00 3.809,56

MODELO 5

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

2/3/21 02:47:10 PM

Orgão / Entidade / Fundo	Município	Exercício	Nº da conta Bancária
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA	MIGUEL PEREIRA	2020	

☐

Processados

☒

Não Processados

Inscrição Nº	Processo Nº	Nome / Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	F O N T E	Nº do Empenho	Valor R\$
44314	8778	ROTA 393 ALIMENTOS LTDA	08.244.014.2.027	3.3.9.0.32.01	19	1236	3.708,00

Total/Transporte 3.708,00

Elaborado por	Conferido por	Visto	Data